



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº10.2023.00000049-6

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Penedo**, cujo procedimento foi aberto com a publicação, no DOE de 31 de janeiro de 2023, do edital nº 005/2023. A correição foi realizada de forma presencial no dia 27 de março de 2023, iniciando-se às 09:00 horas com entrevista ao **Promotor Wesley Fernandes Oliveira**, o qual é titular do órgão de execução correicionado desde 30 de outubro de 2019. **Estavam presentes o Procurador de Maurício Pitta, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Napoleão Amaral Franco, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça.

Verifica-se ainda que o órgão de execução inspecionado tem as seguintes atribuições: Defesa do Patrimônio Público e do Meio-Ambiente - a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas esferas político-administrativas; b) Atuar em defesa do meio-ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural; c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial; d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais; Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Penedo; Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O Promotor de Justiça, na data da entrevista, declarou que:

- Reside na sede da comarca
- Não exerce o magistério;

- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Não afastou das atividades nos últimos 06 meses (gozo de férias)
- Não exerce a advocacia;
- Informou realizar atendimento ao público

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

3. PROCESSOS JUDICIAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados procedimentos extrajudiciais que tramitaram pela Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DO AJUIZAMENTO/DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Processo Judicial	0700781-02.2020.8.02.0049/	06 de março de 2023. Carga ao MP 07 de março de 2023. Devolução ao TJ	Processo Cível. Interposição de recursos do MP. Situação regular.
Processo Judicial	0700282-47.2022.8.02.0049/	09 de outubro de 2022. Carga ao MP 07 de novembro de 2022. Devolução ao TJ	Processo crime. Denúncia. Artigo 129 praticado em circunstâncias descritas na Lei 11.340/06. Processo em fase de instrução. Situação regular.
Processo judicial	0700351-79.2022.8.02.0049/	07 de abril de 2022. Carga ao MP 07 de abril de 2022. Devolução ao TJ	Processo cível. Guardado. Pedido liminar. Manifestação do MP pela apresentação de justificção. Situação regular.
Notícia de Fato	01.2023.00001302-6	27 de março de 2023. Autuação.	Notícia de fato. : Crianças estão pagando mensalmente para usar o campo municipal sinibu, Procedimento em fase de instrução. Situação regular.
Procedimento Administrativo de Acompanhamento.	09.2023.00000305-0	08 de fevereiro de 2023. Autuação	PAA. Alteração estatutária. Fundação Educacional Baixo São Francisco Situação regular.
Procedimento Preparatório.	06.2023.00000083-1	10 de fevereiro de 2023. Portaria de instauração	PP. Lixão clandestino na antiga cerâmica Santa Madalena. Procedimento em fase de instrução. Situação regular.
Inquérito Civil Público	06.2023.00000082-0	09 de fevereiro de 2023. Portaria de instauração.	ICP. Suposta contratação irregular de servidor público. Acumulo ilegal de cargo publico. Procedimento em fase de instrução. Situação regular.

Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000049-6 e o código 53EC3D.

7.1. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Consta o registros de atendimentos no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas.

5 TAXONOMIA

Durante a correição, constatou-se, por amostragem, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010.

6. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Constata-se a atuação resolutive da unidade com a realização de inspeções, audiências instrutórias em procedimentos em curso, termos de ajuste de conduta, dentre outros, conduzindo para solução pacífica do problema. Dentre as atividades com respectiva finalidade, cita-se as mencionadas pelo membro correicionado:

Atuação na tutela coletiva se dá de forma mais incisiva através dos atendimentos e notícias de fato que evoluem para Pps, ICPs e PAs, sendo obtidos excelentes resultados através da atuação extrajudicial, sendo raros os casos em que se faz necessária a judicialização da questão. Já a atuação individual opera-se de maneira mais frequente na participação do MPAL nas ações judiciais na qualidade de custos legis nas hipóteses do art. 178 do CPC.

PP 06.2022.00000025-0, que tratou do portal da transparência da Câmara de Vereadores de Penedo; PP 01.2020.00000005-2, que tratou da desproporção entre cargos comissionados de efetivos na Câmara de Vereadores de Penedo; 09.2022.000000103-7, que tratou de contratação direta de MEIs pela SAAE/Penedo; Proc. 0800071-19.2022.8.02.0049, originado a partir do ICP 06.2022.00000124-8, que ataca a violação à Constituição Federal por meio

das forma de provimento de servidores públicos ascensão e transferência.

Neste contexto, convém ressaltar a participação do Promotor de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, pois tornam mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

7. SUGESTÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou sugestões.

8. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

9 . ORIENTAÇÕES

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de expedir orientação ao membro correicionado

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de providências por parte do membro correição

11. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe.**

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado.**

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas*

¹ Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

² Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

pelo
Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, o desempenho funcional foi **muito bom**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação do Promotor de Justiça Wesley Fernandes Oliveira o qual exerceu nos últimos 06 (seis) meses, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

12. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **2ª Promotoria de Justiça de Penedo**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

Conceituar os trabalhos da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo como muito bom.
Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Wesley Fernandes Oliveira.

Maceió, 04 de abril de 2023.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Adivaldo Batista de Souza Júnior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas